

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP nº 1/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.700/2025 - CREDENCIAMENTO GUINCHO PLATAFORMA



Autenticado com senha por MARILIE BRESOLA DA SILVA - SIGNATÁRIO - 28/08/2025 às 17:30:29, JOSE EDUARDO DOS SANTOS - CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FozTRANS - 28/08/2025 às 17:42:42 e LARISSA NATALIA CHAUVET OTREMBA - SIGNATÁRIO - 29/08/2025 às 08:51:06

Documento Código: 14abe858-4023-4efd-b2a2-f757f147b89f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=14abe858-4023-4efd-b2a2-f757f147b89f>



14abe858-4023-4efd-b2a2-f757f147b89f

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 3/25

Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.397/2024 e nº 32.398/2024

Processo Administrativo nº 13.700/2025

INTRODUÇÃO:

O Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu (Foztrans), criado pela Lei Municipal nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997, se tornou o órgão executivo de trânsito do Município, sendo competência do mesmo, conforme Art. 2º da mesma lei e Art. 24 do CTB, a responsabilidade pela autuação e aplicação de advertências e multas, bem como de medidas administrativas cabíveis às infrações previstas no referido código, no âmbito da circunscrição municipal.

Cabe ao Foztrans a adoção das medidas administrativas previstas no Art. 269 do CTB, dentre as quais destaca-se a prevista em seu inciso II – remoção do veículo. Para tal, se faz necessário o credenciamento de empresas para prestação do serviço de recolhimento de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A fim de assegurar que os processos licitatórios sejam conduzidos com transparência e eficiência, o planejamento é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a elaboração deste estudo técnico preliminar é um dos procedimentos essenciais da fase de planejamento da contratação pública.

Diante do exposto, a Portaria nº 4.312, de 25 de julho de 2025 institui a Equipe de Planejamento da Contratação para o credenciamento de serviços de guincho visando atender as necessidades do Foztrans



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No desenvolvimento das ações de fiscalização de trânsito, os agentes do Foztrans frequentemente se deparam com situações em que se faz necessária a remoção de veículos abordados e/ou apreendidos, gerando uma demanda contínua por serviços de recolhimento e transporte desses veículos. Atualmente, o órgão não dispõe de meios próprios para atender a essa necessidade, tornando essencial a contratação de serviço especializado.

Anteriormente, o serviço de remoção de veículos era executado por meio de um contrato de concessão do pátio de veículos apreendidos, o qual previa, além da guarda, a remoção dos veículos por meio de caminhão tipo reboque. No entanto, esse contrato chegou ao seu termo final no ano de 2024.

Ademais, o Foztrans dispõe atualmente de um pátio próprio destinado à guarda de veículos apreendidos, garantindo o acautelamento adequado desses bens. No entanto, o órgão não possui, em sua frota, veículos apropriados para a realização da remoção destes veículos, reforçando a necessidade da contratação de uma empresa especializada para suprir essa lacuna operacional.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 02345707000165-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 17/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 249;
- IV) Identificador da Futura Contratação: 928294-172/2025.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O procedimento resultará na formalização de EDITAL DE CREDENCIAMENTO, que permanecerá aberto de forma contínua para solicitações de credenciamento de interessados, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados. Embora possam ser estabelecidas datas específicas para análises e julgamentos dos documentos, conforme previsto no art. 206 do Decreto nº 32.398/2024 e no art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/2024, o edital permanecerá disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento a qualquer tempo, garantindo a ampla concorrência e a isonomia.

O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração Pública à aquisição total.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Poderão participar deste processo de Credenciamento empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Exigências para o credenciamento:

Veículos modelo guincho/prancha, para recolhimento de veículos com Peso Bruto Total (PBT) até 3.500 kg, bem como veículos para remoção de veículos acima de 3.500kg, todos com seguro;

A posse ou disponibilidade dos veículos deverá ser comprovada através da propriedade do veículo ou qualquer outro documento legal que lhe dê posse ou fruição;

O recolhimento de veículos do tipo duas rodas ou similares (motocicletas, motonetas, ciclomotores e quadriciclos) poderá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de mais de uma unidade, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim. Nesse caso, deverá ser observada a segurança do transporte para não haver danos aos veículos transportados, com o uso de esticadores, cabos, suportes, entre outros;

O recolhimento de veículos do tipo leve (carro, caminhonete e utilitários) deverá ocorrer com guincho do tipo plataforma de auto socorro de movimento hidráulico, deslizante e basculante, onde o veículo recolhido é transportado como carga;



O veículo de recolhimento poderá ser com o mecanismo denominado "asa delta", observados os requisitos necessários à segurança, para o transporte de dois veículos simultaneamente;

O recolhimento de veículos do tipo pesado (veículos com PBT acima de 3.500 kg até 10.000 kg) deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido, com seguro;

Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semirreboques e com o uso de correntes para fixação;

Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado;

Os veículos deverão atender às condições máximas de tração da unidade tratora, de modo a transitar com o peso bruto total ou com o peso bruto total combinado com peso por eixo compatível com o fixado pelo fabricante, devendo apresentar bom estado de funcionamento e não excederem 20 (vinte) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;

Veículos com mais de 20 (vinte) anos poderão ser utilizados, desde que apresentado laudo de vistoria veicular por empresas credenciadas junto ao Detran/PR;

Os veículos deverão ter seguro de transporte de carga e seguro veicular total contra danos materiais, morais e pessoais a terceiros, com cobertura compatível aos veículos transportados, abrangendo desde modelos de baixo valor até os de luxo;

Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os seguintes equipamentos:

- a) Extintor de incêndio de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;
- b) Cones: no mínimo 04 (quatro) cones de sinalização nos padrões definidos pela Contratante;



- c) Barra sinalizadora: intermitente ou rotativa, na cor amarelo âmbar sobre o veículo, de acordo com a legislação vigente, conforme disposto na Resolução 970/2022 do CONTRAN, ou outra que venha a substituí-la;
- d) Régua de sinalização para veículo rebocado na lança, caso haja necessidade de ser instalada, com extensor de cabo;

Os veículos reboques deverão ser caracterizados com a logomarca da CREDENCIADA e com a identificação "A serviço do FozTRANS" (adesivo removível, plastificado), com as medidas mínimas de 30 cm x 20 cm, devendo estar visível em ambas as portas do veículo, para uso quando estiver a serviço do FozTRANS;

Disponibilizar uma central de atendimento e manter equipe técnica para o pronto atendimento durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo o atendimento dos chamados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato de credenciamento, quando solicitado;

A CONTRATADA é inteiramente responsável pela integridade dos veículos transportados, durante o ato de remoção, do trajeto do local do recolhimento, até o momento do armazenamento no local indicado para este fim;

A empresa CREDENCIADA deverá possuir seus veículos em condições de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções;

Emitir relatório do serviço referente ao mês da quantidade de remoção, contendo a descrição e os valores de cada serviço realizado, para serem aprovados para o pagamento mensal;

A empresa jurídica contratada deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de Débitos da União, Débitos Estaduais e Municipais, Certidão de Encargos Trabalhistas e Certidão do FGTS, todas sem restrições. Havendo restrições, não será efetuado o pagamento até a sua regularização;

Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive as taxas, tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional;

O condutor do veículo que fará o recolhimento deverá possuir capacidade técnica e conhecimento da legislação necessária para a realização do recolhimento, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente quando houver acoplamento de veículos;

A credenciada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante requerer a substituição;

Em caso de descumprimento da Lei Federal nº 9.503/1997, que determine a remoção administrativa, a solicitação dos serviços será feita por servidores da Contratante ou por entidades conveniadas, sempre respeitando a ordem de classificação dos credenciados;

Os serviços serão executados, independentemente de hora ou dia da semana, ou seja, o serviço deverá ser prestado durante 07 (sete) dias por semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia;

A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da Credenciada;

Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 15 (quinze) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos;

A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao servidor da Contratante responsável pela remoção, sendo admitida tolerância de 20% (vinte por cento) dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da Contratada;

O Agente de Trânsito, servidor da Contratante, ou o conveniado da Contratante encarregado da ocorrência elaborará o documento para recolhimento do veículo, entregando



uma das vias ao funcionário da Contratada responsável pelo transporte via e-mail ou outro tipo de tecnologia similar;

A Contratada deverá conferir o documento de recolhimento, especialmente acerca dos dados referentes ao estado do veículo (estrutura, lataria, equipamentos e acessórios, conforme o caso), bem como a relação dos pertences deixados e/ou encontrados no interior dos veículos;

Não havendo qualquer divergência a ser sanada, a Contratada ficará responsável, a partir de então, pelo veículo e respectivos pertences;

A credenciada é responsável pelo bem transportado tanto no embarque quanto no desembarque no depósito/pátio, onde a Contratada fará nova vistoria para conferência das condições do veículo;

Os veículos da CONTRATADA deverão estar sem débitos de licenciamento, IPVA, multas e sem restrições de circulação;

Credenciar no mínimo um veículo por empresa jurídica;

A Contratada deverá cumprir todas as exigências previstas no Termo de Referência;

Não poderá haver recusa por mais de 3 (três) vezes consecutivas, podendo a Contratante, a qualquer momento, realizar o descredenciamento automático;

Fica previsto o descredenciamento unilateral a qualquer tempo na vigência contratual, sem ônus à Contratante.

Outras exigências poderão constar no Termo de Referência.

Exigência de Sede Local

Devido à especificidade do objeto que envolve serviços de guincho com prazo de atendimento de 30 minutos, é obrigatória a existência de sede ou escritório local no município de Foz do Iguaçu, fundamental para garantir a execução adequada dos serviços e cumprimento dos prazos exigidos.



Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a baixa complexidade de execução do objeto contratual, e tendo em vista que se trata de credenciamento paralelo e não excludente que visa ampliar a oferta de prestadores qualificados, optou-se por exigir apenas:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Exigir comprovação de que a empresa possui à sua disposição caminhões guincho compatíveis com o item que pretendem se credenciar, mediante apresentação de documentos de propriedade, locação ou disponibilização dos veículos, garantindo capacidade operacional adequada.

Adicionalmente, a exigência de atestados de capacidade técnica, conforme previsto no Termo de Referência, justifica-se como um meio de verificar a experiência prática e o histórico de desempenho da empresa. Tais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovam que a credenciada já executou serviços similares de forma satisfatória, o que mitiga os riscos para a Administração e assegura maior confiabilidade e qualidade na prestação dos serviços de guincho.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratados se deu com base no número de recolhimentos realizados nos primeiros meses de 2025, considerando dados provenientes das operações de fiscalização de trânsito, patrulhamentos e denúncias recebidas. Para adequação às especificidades operacionais identificadas durante o planejamento, foram criadas categorias diferenciadas para remoção de motocicletas em quantidade (acima de 3 unidades por viagem) e estabelecidos turnos diferenciados (diurno/noturno) para todos os tipos de veículos. A análise desse histórico permitiu a projeção da demanda esperada para o período contratual, garantindo que a contratação esteja alinhada à real necessidade do órgão.



Item	Descrição	Un.	Qtde.
1	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo tipo, motocicleta, motoneta, triciclo e/ou bicicleta artesanal de 1 a 3 unidades por viagem, até o pátio do Foztrans.	Un.	500
2	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo tipo, motocicleta, motoneta, triciclo e/ou bicicleta artesanal de acima de 3 unidades por viagem, até o pátio do Foztrans.	Un.	206
3	Remoção (noturna), dentro do perímetro urbano, de veículo tipo, motocicleta, motoneta, triciclo e/ou bicicleta artesanal de 1 a 3 unidades por viagem, até o pátio do Foztrans.	Un.	163
4	Remoção (noturna), dentro do perímetro urbano, de veículo tipo, motocicleta, motoneta, triciclo e/ou bicicleta artesanal de acima de 3 unidades por viagem, até o pátio do Foztrans.	Un.	100
5	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo, ABAIXO DE 3.5 TONELADAS, tipo automóvel de passeio, pequeno utilitário, perua e caminhonete ou camioneta, até o pátio do Foztrans.	Un.	600
6	Remoção (noturna), dentro do perímetro urbano, de veículo, ABAIXO DE 3.5 TONELADAS, tipo automóvel de passeio, pequeno utilitário, perua e caminhonete ou camioneta, até o pátio do Foztrans.	Un.	240
7	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo, tipo vans e micro-ônibus, até o pátio do Foztrans.	Un.	100
8	Remoção (noturna), dentro do perímetro urbano, de veículo, tipo vans e micro-ônibus, até o pátio do Foztrans.	Un.	43
9	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo, ACIMA DE 3.5 TONELADAS, tipo caminhão, reboque, ônibus, trator, camioneta ou cavalo mecânico, até o pátio do Foztrans.	Un.	20

Esses valores foram estimados com base no histórico de recolhimentos e na projeção da demanda futura, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Divisão de Fiscalização.

Justificativa para Utilização dos Valores da Lei do Pátio

A estimativa de valor da contratação foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado, consolidada em relatório próprio anexo ao processo. A pesquisa demonstrou que a média dos preços praticados por empresas do ramo para algumas categorias é superior aos valores definidos na Lei Complementar Municipal nº 436, de 16 de outubro de 2024.

Diante disso, e em estrita observância ao princípio da economicidade, a Administração optou por adotar o menor valor entre a mediana das cotações de mercado e os valores da referida Lei Municipal, estabelecendo os seguintes critérios:



1. Para categorias com cotações de mercado superiores aos valores legais: adoção dos valores da Lei 436/2024;
2. Para categorias com cotações de mercado inferiores aos valores legais: adoção da mediana das cotações válidas;
3. Para categorias não previstas especificamente na Lei 436/2024: adoção da mediana das cotações de mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Para determinar a solução de maior vantajosidade para a Administração Pública e em atendimento ao art. 91 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, foi realizado um levantamento das possíveis soluções de mercado para a necessidade de remoção de veículos. A análise a seguir confronta o custo-benefício de cada alternativa para motivar a escolha da solução, combinando aspectos de custo, qualidade e sustentabilidade, em busca da máxima eficiência e economicidade.

Foram consideradas as seguintes soluções:

5.1. Solução A: Aquisição de Frota Própria de Guinchos pelo Foztrans

Esta solução consiste na compra de veículos tipo guincho pela Autarquia para a execução direta do serviço de remoção.

- **Análise de Custos:**
 - **Aquisição de Veículos:** Pesquisas em sites de mercado (Mercado Livre, OLX) indicam que um caminhão guincho usado (com até dois anos de fabricação) para veículos leves (PBT até 3.500 kg) tem um custo médio de **R\$ 380.000,00**. Para atender à demanda de veículos pesados (acima de 3.500 kg), como ônibus e caminhões, seria necessário um veículo de maior porte, com custo estimado em **R\$ 700.000,00**. O investimento inicial para uma frota mínima seria de aproximadamente **R\$ 1.080.000,00**.
 - **Custos Operacionais e de Pessoal:** A operação exigiria a contratação de, no mínimo, três motoristas para cobrir os turnos diurno, noturno e fins de semana,



garantindo o atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. O custo mensal de um motorista, incluindo salário e encargos, é de aproximadamente R\$ 5.000,00, totalizando **R\$ 180.000,00 anuais**, sem considerar horas extras e adicionais noturnos.

- **Custos Contínuos:** Somam-se ainda despesas anuais significativas com seguro veicular (cerca de **R\$ 10.000,00** por veículo), combustível, manutenções preventivas e corretivas, depreciação dos ativos e a gestão administrativa da frota.

- **Análise Custo-Benefício:**

- **Vantagens:** Autonomia na execução e controle total sobre a operação.
- **Desvantagens:** O custo de aquisição (R\$ 1,08 milhão) e os custos operacionais anuais (superiores a R\$ 200.000,00) são desproporcionalmente elevados quando comparados ao valor total estimado dos serviços para o período, que é de **R\$ 82.270,00**. Além disso, uma frota limitada criaria um gargalo operacional, pois um único veículo não conseguiria atender a múltiplas remoções simultâneas em grandes operações de fiscalização, aumentando o tempo de resposta e reduzindo a eficiência. Esta solução se mostra financeiramente inviável.

5.2. Solução B: Locação de Guinchos pelo Foztrans

Esta solução envolve a locação de veículos guincho, com ou sem motorista, para uso do Foztrans.

- **Análise de Custos:**

- Pesquisas em portais de compras públicas (PNCP, compras.gov) e bancos de preços revelaram contratos de locação de guincho com motorista em outros municípios. Por exemplo, o município de Tijucas/SC possui um contrato no valor de R\$ 38.360,00 mensais (**R\$ 460.320,00 anuais**), e Santa Cruz do Capibaribe/PE, um contrato de R\$ 29.186,95 mensais (**R\$ 350.243,95 anuais**).
- Estes valores referem-se, em geral, à locação de um único veículo. A necessidade do Foztrans de cobertura 24/7 e para veículos de diferentes portes



exigiria a locação de múltiplos veículos, elevando o custo anual para um patamar ainda mais alto.

- **Análise Custo-Benefício:**

- **Vantagens:** Elimina o alto custo de aquisição e transfere a responsabilidade de manutenção para a locadora.
- **Desvantagens:** O custo anual da locação de apenas um veículo (entre R\$ 350 mil e R\$ 460 mil) já é mais de quatro vezes superior ao valor total estimado para a prestação de todos os serviços via credenciamento (R\$ 82.270,00). Assim como na Solução A, a dependência de um ou dois veículos alugados não resolveria a necessidade de escalabilidade para atender à demanda de forma eficiente, configurando-se como uma solução antieconômica.

5.3. Solução C: Credenciamento de Empresas Especializadas (Solução Escolhida)

A solução proposta neste estudo consiste no credenciamento de múltiplas empresas especializadas para a prestação do serviço de remoção de veículos.

- **Análise de Custos:**

- **Custo para a Administração:** O custo para o Foztrans é **zero em investimento inicial** e em despesas operacionais (manutenção, seguro, pessoal), que são de responsabilidade dos credenciados. A despesa total estimada de R\$ 291.877,09 representa o valor a ser pago aos prestadores pelos serviços efetivamente prestados.
- **Modelo de Pagamento:** O modelo financeiro é sustentável, pois os valores dos serviços são cobrados pelo Foztrans diretamente dos proprietários dos veículos no momento da liberação, e só então repassados às empresas credenciadas. Isso elimina o impacto orçamentário direto para a Autarquia.

- **Análise Custo-Benefício:**

- **Vantagens Econômicas:** É a solução de menor impacto financeiro para a Administração Pública, eliminando custos de aquisição, manutenção e pessoal, e transferindo os riscos operacionais aos credenciados.
- **Vantagens Operacionais:** O modelo de credenciamento paralelo e não excludente permite a habilitação de múltiplos prestadores, garantindo ampla



cobertura e escalabilidade. Isso assegura que, mesmo em operações de grande porte, haverá sempre um prestador disponível, cumprindo os prazos de atendimento e evitando a descontinuidade do serviço.

- o **Vantagens de Gestão e Competitividade:** Fomenta a competição entre as empresas, o que incentiva a melhoria na qualidade do serviço. Permite que a Administração se concentre na fiscalização do contrato em vez da gestão de uma frota.

5.4. Justificativa da Vantajosidade do Credenciamento Frente a Outras Modalidades de Licitação

O credenciamento, por ser uma hipótese de inexigibilidade de licitação conforme o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, representa uma exceção à regra geral da competição. Por essa razão, sua adoção deve ser fundamentada na demonstração de que esta modalidade é mais eficaz e vantajosa para a Administração do que um processo licitatório tradicional, como o Pregão. A justificativa para a escolha se baseia na natureza específica do serviço de remoção de veículos:

1. **Garantia de Capilaridade e Atendimento Contínuo:** Um pregão tradicional selecionaria uma ou poucas empresas. Isso criaria uma dependência e um ponto único de falha: se a empresa vencedora tiver seu veículo em manutenção, não conseguir atender a um chamado ou estiver sobrecarregada, o serviço de fiscalização do Foztrans seria paralisado. O credenciamento, ao habilitar todos que cumprem os requisitos, cria uma rede de prestadores, garantindo que sempre haverá uma empresa apta a atender à demanda, independentemente do dia, hora ou complexidade.
2. **Distribuição Isonômica da Demanda:** O objetivo não é selecionar a proposta de menor preço, mas sim contratar todos os que atendam às condições pré-estabelecidas a um preço de mercado definido pela Administração, distribuindo o serviço de forma equânime. Este modelo é inerentemente isonômico e fomenta o mercado local, o que não é alcançado em um pregão competitivo.



3. **Flexibilidade e Escalabilidade:** A demanda por guincho é flutuante. O credenciamento permite escalar o serviço conforme a necessidade, sem burocracia, simplesmente acionando o próximo da lista de credenciados.

Dessa forma, o credenciamento não apenas se demonstra a solução de melhor custo-benefício financeiro, mas também a mais eficaz e resiliente do ponto de vista operacional, justificando plenamente sua adoção como a medida mais vantajosa para atender à demanda do Foztrans

6. ESTIMATIVA DO VALOR:

A estimativa de valor da contratação foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado, consolidada em relatório próprio anexo ao processo, que considerou os valores praticados por empresas do ramo e, como parâmetro principal, os valores definidos na Lei Complementar Municipal nº 436/2024. Para garantir a conformidade e a robustez da estimativa, o Relatório de Pesquisa de Preços (RPP) será revisado para assegurar que:

- Contenha, no mínimo, três cotações válidas para cada item, buscando esforços para sanar a ocorrência de itens com apenas duas cotações, conforme orientação do artigo 104, § 6º do Decreto Municipal nº 32.398/24.
- Priorize as fontes preferenciais estabelecidas no artigo 104, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/24, garantindo que ao menos uma cotação seja baseada nos incisos I e/ou II do referido artigo, evitando a utilização exclusiva de cotações diretas com fornecedor.
- Seja revisado previamente à publicação, de forma a garantir a validade das fontes utilizadas, de acordo com a temporalidade aplicável a cada modalidade.

O valor total estimado é de R\$ 291.877,09 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Custo Unitário	Custo Total do Item
1	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo tipo, motocicleta, motoneta, triciclo e/ou bicicleta artesanal de 1 a 3 unidades por viagem, até o pátio do Foztrans.	Un.	500	R\$ 102,03	R\$ 51.015,00
2	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo tipo, motocicleta, motoneta, triciclo e/ou bicicleta artesanal de acima de 3 unidades por viagem, até o pátio do Foztrans.	Un.	206	R\$ 85,00	R\$ 17.510,00



3	Remoção (noturna), dentro do perímetro urbano, de veículo tipo, motocicleta, motoneta, triciclo e/ou bicicleta artesanal de 1 a 3 unidades por viagem, até o pátio do Foztrans.	Un.	163	R\$ 102,03	R\$ 16.630,89
4	Remoção (noturna), dentro do perímetro urbano, de veículo tipo, motocicleta, motoneta, triciclo e/ou bicicleta artesanal de acima de 3 unidades por viagem, até o pátio do Foztrans.	Un.	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
5	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo, ABAIXO DE 3.5 TONELADAS, tipo automóvel de passeio, pequeno utilitário, perua e caminhonete ou camioneta, até o pátio do Foztrans.	Un.	600	R\$ 177,50	R\$ 106.500,00
6	Remoção (noturna), dentro do perímetro urbano, de veículo, ABAIXO DE 3.5 TONELADAS, tipo automóvel de passeio, pequeno utilitário, perua e caminhonete ou camioneta, até o pátio do Foztrans.	Un.	240	R\$ 217,50	R\$ 52.200,00
7	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo, tipo vans e micro-ônibus, até o pátio do Foztrans.	Un.	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
8	Remoção (noturna), dentro do perímetro urbano, de veículo, tipo vans e micro-ônibus, até o pátio do Foztrans.	Un.	43	R\$ 250,00	R\$ 10.750,00
9	Remoção (diurna), dentro do perímetro urbano, de veículo, ACIMA DE 3.5 TONELADAS, tipo caminhão, reboque, ônibus, trator, camioneta ou cavalo mecânico, até o pátio do Foztrans.	Un.	20	R\$ 363,56	R\$ 7.271,20
				VALOR	R\$ 291.877,09

O Mapa de Preços e o memorial de cálculo para obtenção final de preços serão apresentados no Relatório de Pesquisa de Preços (RPP) anexado aos autos, devidamente ajustado conforme as diretrizes para assegurar a conformidade da pesquisa orçamentária.

6.1 Modelo de Cobrança e Pagamento

O modelo adotado estabelece que os valores dos serviços serão cobrados pelo Foztrans dos proprietários/responsáveis pelos veículos no momento da liberação. Posteriormente, o Foztrans efetuará o pagamento às empresas credenciadas pelos serviços efetivamente prestados, conforme medição e fiscalização contratual. Este modelo garante controle sobre os valores praticados, padronização do atendimento e adequada fiscalização da execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de remoção de veículos apreendidos pela fiscalização do Foztrans, conforme as medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.



Credenciamento de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar serviços de remoção, utilizando caminhão guincho, das seguintes categorias: veículos apreendidos por infrações de trânsito e transporte, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e nas legislações específicas de Mototáxi (Lei 4.116/2013), Táxi (Lei 223/2014), Turismo (Lei 1.562/1991) e Transporte Escolar (Lei 244/2015); veículos abandonados em vias públicas.

O credenciamento permite que diferentes prestadores sejam habilitados para atender à demanda, assegurando a continuidade das operações sem a necessidade de aquisição de veículos próprios pela Autarquia.

Além de ampliar a oferta de prestadores qualificados, essa abordagem descentraliza a execução do serviço, promovendo maior flexibilidade operacional e eficiência no atendimento. A gestão da remoção dos veículos passa a ser realizada por empresas previamente credenciadas, permitindo que a Administração Pública se concentre no monitoramento e fiscalização da execução do contrato, em vez de gerenciar diretamente uma frota própria ou contratar serviços contínuos. Isso também transfere os custos de manutenção e operação dos veículos para os credenciados, reduzindo impactos orçamentários para o município.

Diante das características da prestação do serviço, o credenciamento adotado segue o modelo PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo possibilita a habilitação de múltiplos prestadores simultaneamente, garantindo que a Administração tenha diversas opções para a execução do serviço, evitando descontinuidade no atendimento. A contratação de diversos credenciados também fomenta a concorrência, incentivando a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados.

O credenciamento será realizado por chamamento público no formato eletrônico, em referência ao que determina a Lei 14.133/2021.

Essa solução atende plenamente aos requisitos legais e operacionais impostos ao Foztrans, garantindo eficiência, economicidade e transparência na execução dos serviços. Além disso, possibilita um atendimento regionalizado, reduzindo o tempo de resposta e incentivando a concorrência entre as empresas credenciadas, contribuindo



para a melhoria da qualidade do serviço prestado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será parcelada por item, permitindo que cada empresa se credencie para os serviços que possui capacidade de executar. Para garantir a isonomia e a eficiência na distribuição da demanda, serão criadas duas filas de rodízio sequencial independentes: uma para "Serviços de Rotina" e outra para "Operações Especiais" (ex: blitz).

Essa segregação justifica-se pela natureza distinta das demandas. As operações de grande vulto exigem uma capacidade de resposta e mobilização que difere dos chamados rotineiros e individuais. Manter uma fila exclusiva para estas operações garante que a empresa acionada tenha a disponibilidade e a estrutura necessárias para atender a múltiplas remoções em um curto espaço de tempo, sem prejudicar o fluxo de atendimentos de rotina, que continuarão a ser distribuídos de forma equitativa por meio de sua própria fila.

A filas **não respeitarão a mesma ordem do sorteio por item**. Conforme descrito, as listas de rodízio são **distintas e independentes**, tanto na sua formação quanto no funcionamento. Apesar de todas as empresas habilitadas serem inseridas em ambas as listas, a **ordem inicial de cada lista será definida separadamente por sorteio**. Além disso, o avanço e o posicionamento de uma empresa em uma lista **não dependem de sua posição na outra**.

Portanto, cada lista terá sua própria dinâmica de funcionamento, garantindo a isonomia e a eficiência na distribuição das demandas específicas de cada tipo de serviço (rotina ou operações especiais).

Este modelo, com amparo nos Princípios da Eficiência, Razoabilidade e Vantajosidade, concilia a isonomia do credenciamento com a indispensável agilidade da atividade de fiscalização, otimizando a logística e a segurança em ambos os cenários de atuação. As regras detalhadas de funcionamento de cada fila estarão especificadas no Termo de Referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Tal contratação visa o credenciamento de empresas para a prestação do serviço de remoção de veículos apreendidos pela fiscalização do Foztrans, em conformidade com as medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN sendo possível a aplicação eficiente das atividades finalísticas do Foztrans. O credenciamento permitirá a ampla oferta de prestadores de serviço habilitados, garantindo a continuidade da remoção dos veículos sem a necessidade de



aquisição de frota própria. Além disso, busca-se assegurar maior eficiência na execução dos serviços, com redução de custos operacionais e maior previsibilidade orçamentária, transferindo a responsabilidade pela manutenção e operação dos veículos aos credenciados.

O modelo adotado também promove transparência e competitividade, viabilizando que empresas interessadas participem do credenciamento, caso atendam aos requisitos estabelecidos. Dessa forma, pretende-se assegurar que o serviço seja prestado com qualidade, dentro das normas e regulamentos aplicáveis, contribuindo para a organização do trânsito e o cumprimento das determinações legais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

De forma prévia a contratação, os servidores participantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem se reunir periodicamente até que seja concluído o termo de referência que irá embasar o processo licitatório, utilizando-se dos conhecimentos técnicos de cada um, assim como de informações obtidas junto a outros municípios que cada integrante da comissão obtiver.

Por outro lado, os servidores da Equipe de Planejamento da Contratação são capacitados para realizarem os procedimentos necessários, sendo possível a consulta aos agentes de contratação que gerenciam o processo licitatório sob o aspecto formal e junto ao Tribunal de Contas, além da possibilidade de solicitar pareceres à Procuradoria Jurídica do instituto.

Para a implementação da solução proposta, deverá ser promovido o processo de credenciamento das empresas especializadas, com a devida elaboração do edital, especificando as condições e exigências para a habilitação dos prestadores de serviços. Esse processo garantirá que as empresas participantes atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos para a execução do serviço de remoção de veículos apreendidos.

Após o credenciamento, deve-se realizar a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das atividades contratadas, os quais deverão ser preferencialmente



da Divisão de Fiscalização, garantindo o cumprimento integral das normas legais e contratuais, além de assegurar que os procedimentos sejam executados de maneira eficaz e transparente. A capacitação abrangerá tanto o conhecimento sobre a legislação vigente, quanto as especificações técnicas relacionadas à execução dos serviços de remoção de veículos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A licitação sustentável é uma solução que integra considerações ambientais e sociais em todas as etapas do processo de compra e contratação dos agentes públicos. Seu objetivo é reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. Além disso, permite atender às necessidades dos consumidores finais por meio da aquisição de produtos e serviços que oferecem o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

Para promover a sustentabilidade ambiental, devem ser observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Também devem ser seguidas as diretrizes de sustentabilidade conforme o Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de conservação, submetidos a manutenções preventivas regulares e equipados com motores eficientes e menos poluentes, reduzindo emissões de gases de efeito estufa. A exigência de veículos com idade limitada ou apresentação de laudos técnicos atualizados reforça o compromisso com uma frota que consuma menos combustível e opere de maneira mais sustentável. Além disso, o credenciamento exige que o transporte dos veículos removidos seja realizado de forma segura, mitigando riscos de vazamento de óleos e fluidos que poderiam causar contaminação do solo e dos corpos hídricos.



A adoção de prestadores locais reduz a necessidade de longos deslocamentos, contribuindo para a economia de combustíveis e redução da pegada de carbono associada às operações. O incentivo ao uso de soluções tecnológicas para a gestão dos serviços, como sistemas eletrônicos de acompanhamento, também minimiza a necessidade de documentos impressos e deslocamentos desnecessários, alinhando a contratação aos princípios da economia circular.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A contratação pretendida visa atender à necessidade do Foztrans de garantir a remoção de veículos apreendidos durante as ações de fiscalização, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

A solução de credenciamento de empresas especializadas atende plenamente a essa necessidade, mostrando-se eficiente ao permitir a execução dos serviços sem o alto custo de aquisição e manutenção de uma frota própria, o que resulta em um impacto orçamentário positivo para a Autarquia. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Foztrans, promovendo a melhoria dos serviços prestados à população com foco na segurança e na otimização dos recursos públicos.

Para assegurar a robustez da decisão, foi realizada a seguinte análise de riscos:

Análise de Riscos

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021, foi realizada a análise dos riscos que podem comprometer o sucesso do credenciamento e a boa execução contratual. Os principais riscos identificados estão relacionados a:

Planejamento: Risco de a estimativa de quantidade de serviços ser inadequada.

Execução: Riscos de qualidade inadequada do serviço (danos, atrasos), de descontinuidade por falta de interessados e de fraude ou conluio na distribuição dos chamados.



Precificação: Risco de os preços estarem desalinhados com a realidade do mercado, tornando-se inexecutáveis ou excessivos.

Para cada um dos riscos identificados, foram propostas ações de mitigação e controle, que foram implementadas na elaboração deste Estudo e do respectivo Termo de Referência. As principais medidas incluem a adoção de um critério de distribuição objetivo (rodízio sequencial), a fixação de preços baseada em pesquisa de mercado e em parâmetro legal (Lei 436/2024) e a definição de regras claras de qualificação e sanção.

O detalhamento completo da identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos consta na Matriz de Gerenciamento de Riscos, anexa a este processo. **DECLARAMOS que a presente contratação é VIÁVEL** e de suma importância para a Administração Pública, garantindo a eficiência operacional e a transparência na gestão dos serviços de remoção de veículos

Assinado e datado digitalmente.

Equipe de Planejamento da Contratação, conforme portaria 4.312/2025, e Autoridade termos do art. 89 e art. 91, § 10 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

ASSINATURAS:

Representação	Servidor(a)	Matrícula	Telefone
Requisitante	José Eduardo dos Santos	214.31	(45) 2105-9608
Requisitante	Mariliê Bresola da Silva	35.31	(45) 2105-9617
Requisitante	Larissa Natalia Chauvet Otremba	223.31	(45) 2105-9615

Eu, **ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE**, Diretora Superintendente, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** este Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante assinatura digital eletrônica no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Número: **1/2025**

Assunto: **ETP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.700/2025 - CREDENCIAMENTO GUINCHO PLATAFORMA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=14abe858-4023-4efd-b2a2-f757f147b89f>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

14abe858-4023-4efd-b2a2-f757f147b89f

Hash do Documento

B19DC0264304FCEC47C0838FB994F5E716B258E7B2C6B17BC2026CB0D6A580D7

Anexos

1 ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf - **9e9b1f0c-f0ac-4e94-a0fe-8dd43faeb948**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2025 é(são) :

MARILIE BRESOLA DA SILVA (Signatário) - CPF: ***34893965** em 28/08/2025 17:30:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA NATALIA CHAUVET OTREMBA (Signatário) - CPF: ***26418905** em 29/08/2025 8:51:06 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSE EDUARDO DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***70440636** em 28/08/2025 17:42:42 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

